



## **ATA DE DELIBERAÇÃO DAS ELEIÇÕES 2022**

A Comissão Eleitoral formada a partir da indicação do Presidente em exercício, no uso de suas atribuições, vem por Reprar a Eleição de Presidente, Vice-Presidente e Conselho Fiscal da FETPI 2022.

### **ARTIGO I - DO OBJETO**

O objeto a ser tratado são as regras para a Eleição do cargo de Presidente, Vice-Presidente e Conselho Fiscal da Federação Piauiense de Tiro para o período de 17/09/2022 a 30/03/2026.

As chapas serão compostas apenas por candidato a presidente, vice-presidente e Conselheiros Fiscais.

### **ARTIGO II - DOS PRAZOS/DATAS**

#### **Da abertura dos prazo de Inscrição para Concorrência**

Começa-se a contar a partir da data de 13/08/2022 o prazo de 30 dias corridos para a inscrição da chapa que tem a intenção de concorrer ao cargo.

#### **Da abertura dos Prazo de Contestação**

Com o fim do prazo de Inscrição dar-se-a a abertura do prazo de requerimento e contestação de 3 dias úteis.

#### **Do dia da Eleição**

A data da Eleição será no dia seguinte ao fim do prazo de contestação dia 17/09/2022 as 19:00 no endereço Av. Lindolfo Monteiro, 649 - Fatima - Teresina/PI.

### **ARTIGO III - DOS VOTOS**

#### **De quem poderá se candidatar**

Qualquer pessoa que possa cumprir os requisitos abaixo:

- I. Estar inscrito na FETPI há no mínimo de 2 (dois) anos, a contar da data do pedido de registro ou da assembléia;
- II. Constar o nome legível e a assinatura devidamente reconhecida por cartório;
- III. Estar com o pagamento em dia de sua anuidade ou ainda de qualquer outro compromisso financeiro contraído com a FETPI;

#### **De quem NÃO poderá se candidatar**

São inelegíveis para o desempenho de cargos de livre nomeação ou eletivos nos poderes da FETPI, os desportistas:

- I. Condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- II. Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos, em decisão administrativa definitiva;
- III. Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
- IV. Afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva, em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- V. Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas; VI. Falidos;



VII. Que estiverem cumprindo penalidades impostas pelos órgãos de Justiça Desportiva, pelo COB, por Confederação ou pela própria Federação.

#### **De quem poderá votar**

O poder de voto será das entidades que compõe a Federação onde cada membro terá o poder de 01 voto desde que :

- I. Esteja Homologada e em dia com sua anuidade e demais compromissos financeiros com a FETPI, devidamente pagos e quitados até o dia da Eleição;
- II. Esteja com seu CNPJ em condição ATIVA REGULAR;
- III. Ter atendido o disposto nos artigos 49 e 53 e seus incisos do Estatuto da Federação;
- IV. Esteja em dia com qualquer outra de suas obrigações legais ou estatutárias previstas no artigo 55 do Estatuto e seus incisos.
- V. Ter atendido o disposto no artigo 7 e seus incisos do Estatuto da Federação;

#### **ARTIGO IV - DAS REGRAS**

##### **As Eleições serão feitas e gerenciadas segundo as regras :**

- I. As eleições para a Presidência e para o Conselho Fiscal serão feitas por voto aberto.
- II. Considerar-se-á eleito quem obtiver a maioria dos votos.
- III. Em caso de empate, proceder-se-á a novo escrutínio secreto, necessário à obtenção da maioria.
- IV. Permanecendo o empate, será considerado eleito o candidato mais idoso.
- V. Caso não haja mais suplentes em condição de assumir vaga no Conselho Fiscal, proceder-se-á eleição para preenchimento desta, pelo tempo que faltar à conclusão do mandato.
- VI. as Chapas deverão enviar para o email [adir\\_guilherme@hotmail.com](mailto:adir_guilherme@hotmail.com).

#### **ARTIGO V - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Teresina para quaisquer discussões judiciais a respeito desse documento . Excluindo-se qualquer outro for por mais privilegiado que este seja .

Teresina 13 de Agosto de 2022 .

\_\_\_\_\_  
Iury Kilson Moura Campelo

\_\_\_\_\_  
Adir Guilherme de Oliveira Neto

\_\_\_\_\_  
Matheus Stecca